

Crateús – CE. 28 de Fevereiro de 2024

ANO XVIII / EDIÇÃO Nº. 040

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador(a) Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador(a) Adjunto

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário(a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

LUIZA AÙRELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretario(a) Municipal de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretário(a) Municipal de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário(a) Municipal de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico,

e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA Secretário(a) Municipal de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família

MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional

FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretario(a) de Comunicação Social e Relações Públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

Secretario(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, $20-2^{\circ}$ Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 - CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1057/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA DO DECRETO MUNICIPAL 997/2022
QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
PARTICULAR SITUADO NO BAIRRO CAMPO
VELHO, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO.

MARCELO FERREIRA MACHADO, Prefeito do Município de Crateús, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso V, da Lei

Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos artigos 5°, alínea "g", e 6° do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

O artigo 1º do decreto 997/2022 passa a vigorar co a seguinte redação:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, a área do imóvel particular situado na Rua 19 de Março, Bairro Campo Velho, localizado na Zona Urbana do Município de Crateús/CE, registrado sob a matricula nº 10113, do Cartório Martins – 2º Ofício, com as medidas de P1 a P2 sendo de 126,21 metros a Nordeste; de P2 a P3 sendo 146,18 metros a Nor-nordeste; de P3 a P4 com 430,02 metros a És-sudeste; de P4 a P5 com 399,60 metros a Sul; de P5 a P6 com 155,65 metros ao Oeste; de P6 a P7 com 282,02 metros a Oeste; e finalizando com P7 a P1 sendo 250,86 metros a Nor- noroeste, totalizando a área equivalente a 189.405,00m². Coordenadas: P1: 314052.3400 e 9425899.1200; P2: 314138.0100 e 9425806.4400; P3: 314267.5138 e 9425738.6353; P4: 314097.0879 e 9425343.8266; P5: 313698.8400 e 9425376.6500; P6: 313764.6200 e 9425517.7200; e P7: 313824.9300 e 9425793.2200.

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto 997/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, a área do imóvel particular situado na Rua 19 de Março, Bairro Campo Velho, localizado na Zona Urbana do Município de Crateús/CE, registrado sob a matricula nº 5799, do Cartório Martins – 2º Officio, com as medidas de P3 a P4 sendo de 80,00 metros a Oeste; de P4 a P5 sendo 120,00 metros ao Sul; de P5 a P6 com 80,00 metros ao Leste; e finalizando com P6 a P3 sendo 120,00 metros ao Norte, totalizando a área equivalente a 9.600,00m². Coordenadas: P3: 314138.0100 e 9425806.4400; P4: 308724.4129 e 9425733.1300; P5: 308831.5229 e 9425679.0300; e P6: 308867.5929 e 9425750.4300.

Art. 3º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, a área do imóvel particular situado na Rua 19 de Março, Bairro Campo Velho, localizado na Zona Urbana do Município de Crateús/CE, registrado sob a matricula nº 10266, do Cartório Martins - 2º Oficio, medindo e limitando: ao sul (frente), medindo 96,09 metros, delimitado por duas linhas quebradas, medindo 62,61 e 33,48 metros, limitando com a referida Rua 19 de Março; ao norte (fundos), medindo 84,50 metros, limitando com os fundos dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, do Loteamento Lagoa do Campo, locados na Rua Jonas Gomes de Freitas; ao poente (lateral direita), medindo 0,00 metros, limitando com o lote 13, do Loteamento Lagoa do Campo, locado na Rua Jonas Gomes de Freitas; e ao nascente (lateral esquerda), delimitado por uma linha quebrada em três frações: A primeira medindo 15,00 metros no sentido norte/sul, a segunda medindo 6,00 metros no sentido poente/nascente e a terceira medindo 15,00 metros no sentido norte/sul, limitando com os lotes 28 e 29, do Loteamento Lagoa do Campo, distando 9,50 metros ao poente para a Avenida Doutor Edilberto Frota, totalizando a área equivalente a 995,00m².

Art. 4° - A Desapropriações mencionadas no caput dos artigos 1°, 2° e 3°, ocorrem por necessidade, utilidade pública e interesse social para implantação, na referida área, de Projetos de Preservação Ambiental, esporte, Lazer e bem estar para a População.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em Orçamento.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO FERREIRA MACHADO

PREFEITO DE CRATEÚS - CE

DECRETO MUNICIPAL Nº 1058/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revogação do § 2º, Art.12, do Decreto Municipal nº 1054/2024 referente a publicação do Plano de Contratação Anual, no âmbito da Administração Pública Municipal de Crateús-Ce.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE, no

uso da atribuição que lhe confere o inciso I, art.15, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 95, $\$ 2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o § 2º, do art. 12, do Decreto Municipal nº 1054/2024, referente a publicação do Plano de Contratação Anual, no âmbito da Administração Pública Municipal de Crateús-Ce, para estabelecer que o mesmo poderá ser publicado, excepcionalmente, até o dia 15 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO FERREIRA MACHADO

PREFEITO DE CRATEÚS - CE

